PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2021

Dispõe sobre a “Sala do Terceiro Setor”, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º Estabelece a necessidade de o Poder Executivo Municipal disponibilizar às entidades do terceiro setor, que não possuam sede própria, sala para realização de reuniões e demais trabalhos, em regime de *Coworking*, a fim de garantir efetivação dos direitos das pessoas que delas se valem.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se terceiro setor como o conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente junto à sociedade civil visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Idosos e Pessoas com Deficiência ofertar o espaço público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo dispor às entidades do 3º setor, que não possuam sede própria, de uma sala dentro da sede da nova Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Idosos e Pessoas com Deficiência, para a realização de reuniões e demais trabalhos em regime de *Coworking*, com marcação prévia e regras como número máximo de agendamentos por instituição, penalidades para marcações e não comparecimentos, regimento no que diz respeito a antecedência de marcação e cancelamento.

Este projeto, caso aprovado, visa garantir o princípio da dignidade da pessoa humana às pessoas que são atendidas por essas entidades, haja vista que muitas delas carecem de recursos vultosos.

Portanto, certo de que a proposição é deveras importante, solicito o apreço dos nobres pares para aprovação da matéria.

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco